

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: Guilherme Guglielmo

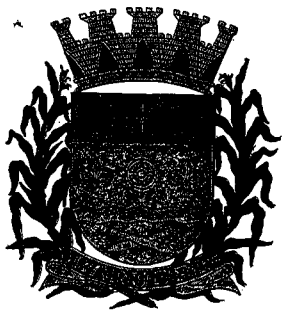
FLS. 04
PROC. 145/75

= PROJETO DE LEI Nº 31/75 DE 27 DE Agosto DE 1.975 =

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica desafetada de bem público de uso comum do povo para bem público patrimonial da Prefeitura Municipal de Barueri, a área de terreno com 6.651,53 M² (seis mil seiscentos e cinquenta e um metros e cinquenta e três centímetros quadrados) parte da área de recreio do loteamento do Jardim São Pedro com as seguintes características e confrontações:

Tem início no marco 0, marco este cravado junto a divisa dos sucessores de FRANKLIN DE ALMEIDA, distante 19,50 M da Avenida Henriqueta Mendes Guerra, do marco 0, segue uma linha tortuosa a distância de 146,60M. fazendo divisa com terras dos sucessores de FRANKLIN DE ALMEIDA, até o marco 1, do marco 1 deflete a esquerda e segue uma linha reta a distância de 51,00 M. e rumo 25º10' NE, fazendo divisa ainda com sucessores de FRANKLIN DE ALMEIDA, até atingir o marco 2, do marco 2 deflete a direita e segue uma linha reta a distância de 44,50M. rumo 52º30' SE, fazendo divisa com parte remanescente do sistema de recreio em descrição, até atingir o marco 3, do marco 3 deflete a direita e segue uma linha reta a distância de 55,00M. e rumo 37º30' SW, fazendo divisa com a parte remanescente do sistema de recreio do Jardim São Pedro, até o marco 4, do marco 4, segue uma linha reta a distância de 14,00 M. e rumo 52º30' SE fazendo divisa com o término da Rua 1 do Jardim São Pedro, até o marco 5, do marco 5 deflete a direita e segue uma linha reta a distância de 61,00 M.



Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: Guilherme Guglielmo

FLS. 05

PROG. 148/75

e rumo $37^{\circ}30'SW$ fazendo divisa com a quadra 12, do Jardim São Pedro, até atingir o marco 6, do marco 6 deflete a direita e segue uma linha reta a distância de 107,00M. e rumo $69^{\circ}40' NW$, fazendo frente para a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, até o marco 7, do marco 7, deflete a direita e segue uma linha reta a distância de 19,50M. e rumo $37^{\circ}30'SW$, fazendo divisa com sucessores de FRANKLIN DE ALMEIDA, até atingir o marco 9, marco este onde se iniciaram as presentes descrições, encerrando uma área de 6.651,53 M² (seis mil seiscentos e cinquenta e um metros e cinquenta e tres centímetros quadrados).

Artigo 2º) - Fica o Executivo autorizado a doar, a área referida no Art. 1º desta Lei, bem como a área contigua desapropriada do Espólio de FRANKLIN DE ALMEIDA, conforme processo nº 9/74 do 2º Ofício da Justiça da Comarca de Barueri, ao Governo do Estado, a fim de ser no local, construído Estabelecimento de Ensino pelo F.E.C.E.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 27 de Agosto de 1.975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILHERME

GUGLIELMO

Ao Exmo Sr.

PAULO PEREIRA CAMPOS

DD. PRESIDENTE DA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

APROVADO em discussão

Em 03.09.75

Presidente